

LEI Nº 0306/01, DE 11/12/2001

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VARGEM PARA
O EXERCÍCIO DE 2002.**

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º- O Orçamento Geral do Município de VARGEM para o exercício de 2002 estima Receita e fixa a Despesa em R\$2.507.007,47 (dois milhões quinhentos e sete mil, sete reais e quarenta e sete centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 0,00 do Orçamento da Seguridade Social.

**DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CAMARA
MUNICIPAL**

Artigo 2º- O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2002 estima a Receita em R\$ 2.382.007,47 (dois milhões trezentos e oitenta e dois mil sete reais e quarenta e sete centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais), em 2.082.507,47 (dois milhões oitenta e dois mil quinhentos e sete reais e quarenta e sete centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal e em 110.000,00 (cento e dez mil reais) as transferências financeiras a repasse para o Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quatro anexos com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	2.170.304,19
1.1. Receita Tributaria	55.604,19
1.3. Receita Patrimonial	1.200,00
1.6. Receita de Serviço	22.000,00
1.7. Transferências Correntes	2.084.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	7.500,00
2. RECEITA DE CAPITAL	211.703,28
2.2. Alienação de Bens	10.000,00
2.4. Transferências de Capital	199.703,28
2.5. Outras Receitas de Capital	2.000,00
SOMA:	2.382.007,47
TOTAL:	2.382.007,47

§ 2º- A Despesa da Prefeitura será realizada seguindo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional- programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I- CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01- poder legislativo	189.500,00
02- gabinete do prefeito	175.750,00
03- Secretaria de administração e finanças	260.420,00
04- Secretaria de saúde e desenvolvimento Social	313.300,00
05- Secretaria de educação Cultura e esportes	620.900,00
06- Secretaria de agricultura	83.000,00
07 – Secret. Transp., obras e serv. Urbanos	624.000,00
99 – Reserva de Contingencia	5.137,47
	SOMA: 2.272.007,47

I- CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Transf. Financ.A repasse para o Fundo Municipal de Saúde	110.000,00
	SOMA: 110.000,00
	TOTAL: 2.382.007,47

II- CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01- Legislativa	189.500,00
04- Administrativa	427.270,00
06 – Segurança Pública	8.900,00
08 – Assistência Social	58.300,00
10 – Saúde	210.200,00
12 – Educação	598.900,00
13 – Cultura	7.000,00
17 – Saneamento	44.800,00
20 – Agricultura	83.000,00
25 – Energia	29.000,00
26 – Transportes	595.000,00
27 – Desporto e lazer	15.000,00
99 – Reserva de Contingência	5.137,47
	SOMA: 2.272.007,47

Transferências Financeiras	110.000,00
	TOTAL: 2.382.007,47

III- CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 – Processo Legislativo	189.500,00
0002 – Gabinete do Prefeito Municipal	175.750,00
0003 - Administração Finanças e Controle Interno	203.700,00
0004 - Contribuições Diversas	47.820,00
0005 - Serviços e Segurança Pública	8.900,00
0006 – Criança na Escola	15.000,00
0007 – Melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental	449.000,00
0008 – Transporte Escolar	112.000,00
0009 – Programa de Alimentação Escolar	22.000,00
0010 – Lazer Coletivo	15.000,00
0011 – Cultura	7.000,00
0012 – Ampliação da Unidade sanitária	84.000,00
0013 – Saúde Básica	126.200,00
0014 – Manutenção da SMAE	44.800,00
0015 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	35.800,00
0017 – Apoio a Pessoa Idosa	3.000,00
0018 – Apoio ao Deficiente	5.500,00
0019 – Assist. Integral a Criança e ao Adolescente	14.000,00
0020 – Sistema de Distribuição de Prod. Agric.	83.000,00
0021 – Manutenção da Iluminação Pública	29.000,00
0022 – Estradas Vicinais	595.000,00
0999 – Reserva de Contingência	5.137,47
SOMA:	2.272.007,47

Transferências Financeiras	110.000,00
----------------------------	------------

TOTAL : 2.382.007,47

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.897.870,00
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	978.650,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	919.220,00
DESPESAS DE CAPITAL	369.000,00
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	369.000,00
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	5.137,47
SOMA:	2.272.007,47
TTRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	110.000,00
TOTAL : 2.382.007,47	

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM

Artigo 3º- O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de VARGEM, para o exercício de 2002 estima a Receita em R\$ 125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais) ,as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 110.000,00(cento e dez mil reais), e fixa as Despesas em R\$ 235.000,00(duzentos e trinta e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas do governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	114.000,00
1.7. Transferências Correntes	114.000,00
2.RECEITAS DE CAPITAL	11.000,00
2.4. Transferências de Capital	11.000,00
	SOMA: 125.000,00

Transferencias Financeiras	110.000,00
	SOMA: 110.000,00

	TOTAL: 235.000,00
--	--------------------------

§ 2º- a despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional , funcional- programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – Saúde	232.000,00
99 - Reserva de Contingência	3.000,00
	SOMA: 235.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	206.200,00
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	24.200,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	182.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	25.800,00
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	25.800,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	3.000,00
	SOMA: 235.000,00

Artigo 4º - os recursos da reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000,00
TOTAL:		3.000,00

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.137,47
TOTAL:		5.137,47

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se como "Outros eventos de riscos fiscais imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2002 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2003 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50º (Cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - A anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - Superávit financeiro do excesso anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 7º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 9º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração de excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 10º - Durante o exercício de 2002 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Artigo 11º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 12º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 13º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2002, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 11 DE DEZEMBRO DE 2001.


ALAOR GOTZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2001.


MARICELSO TADEU MAZIERO
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS